



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.007/2016

3° TERMO ADITIVO
Contrato n° 42/2016

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Aos 26 dias do mês de março, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária **JANICE PAULINO CESAR**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG: 11.950.259-4 e inscrita no CPF/MF sob o n° 028.232.698-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida como utilidade pública, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã n° 540, Itaim em São Paulo, SP, neste ato representada por seu Superintendente Nacional de Atendimento, Senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, portador do RG n°. 16.459.046-08 e CPF/MF n°. 076.443.238-99, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes resolvem **PRORROGAR** o contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 29 de março de 2016 (fls.85/90), conforme peças do processo administrativo n° 100.007/2016, de acordo com a solicitação da contratante (fls.403), a manifestação da contratada (fls.404), notas de empenho (fls.444), o parecer do Procurador Municipal (fls.432/434) e o despacho da Sra. Secretária (fls.440),



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.007/2016

3° TERMO ADITIVO
Contrato n° 42/2016

mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato de prestação supra descrito e especificado, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2019.**

DO VALOR E RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado para o próximo período será de **R\$ 1.196.566,73** (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), mantendo-se a mesma forma de pagamento inicialmente acordada.

Parágrafo Único: Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste termo onerarão a dotação n. 02.09.01.08.243.0400.1.103.3.3.90.48.00.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93, bem como o Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

DO GESTOR.

CLÁUSULA QUINTA: O gestor da presente contratação será o **SR. FABRICIO COUTINHO DE FARIA**, professor, inscrito no CPF/MF sob n° 28046903850 e na sua ausência a Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal n° 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação,



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 100.007/2016

3° TERMO ADITIVO
Contrato n° 42/2016

caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA: O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

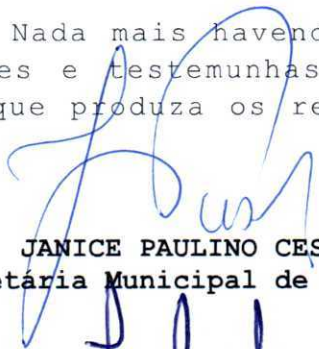
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

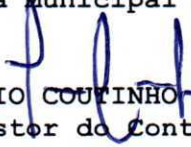
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do termo originário não alteradas pelo presente.

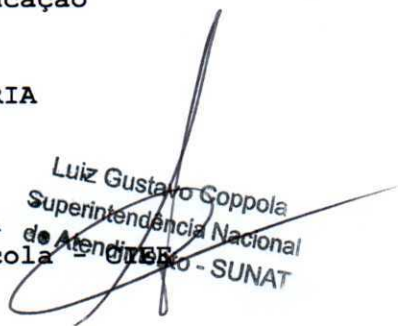
DO FORO.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda deste termo.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.


JANICE PAULINO CESAR
Secretária Municipal de Educação


FABRICIO COUTINHO DE FARIA
Gestor do Contrato


LUIZ GUSTAVO COPPOLA
Centro de Integração Empresa Escola

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência Nacional
de Atendimento - SUNAT

Testemunhas:

1) 
RG: _____
CPF: **Magali Cristiane Catola**
RG n° 4.453.319-4
CPF n° 303.494.568-01

2) _____
RG: _____
CPF: _____

